

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JÚNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 071/2025

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de **crédito suplementar** no valor total de **R\$ 194.647,77** (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), para alocar no orçamento de 2025 a verba para Extensão de Rede Elétrica Urbana do Recurso 2751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP. Os créditos mencionados serão cobertos pelo superávit financeiro do exercício de 2024, uma vez que já estavam previstos, não foram utilizados e houve arrecadação a maior de R\$ 136.441,10.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 05 de fevereiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 071/2025

de 05 de fevereiro de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE DESPESA DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 194.647,77 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), destinados à cobertura de despesa com a seguinte classificação:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RECURSO: 2751 Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP

06011545201601.091000-EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA NA ZONA URBANA

TOTAL GERAL......R\$ 194.647,77

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo Superávit Financeiro de exercício de 2024 do recurso abaixo especificado:

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE